

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020

DISPENSA Nº 23/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “urbanização da Praça Romualdo Prado”, localizada na av. São Luís, Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **Servescon Serviços e Construções Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.018/0001-01, com sede na rua avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 488, sala 02, bairro Salgado Filho (CEP 49020-450), Aracaju/SE, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Fernanda de Azevedo Aquino**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº X.XXX.818 SSP/SE, CPF nº 981.XXX.XXX-49, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe alínea “d” do inciso II e do “a” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

Cláusula Única – Do reequilíbrio econômico-financeiro. Para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença, ajustam os contratantes rever os preços iniciais dos itens/serviços constantes das planilhas analíticas que instrumentalizam este aditivo e, por consequência, acrescer ao valor contratado a importância de **R\$ 23.485,58 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 275.713,44 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 18 de novembro de 2021

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Servescon Serviços e Construções Eireli
Fernanda de Azevedo Aquino
Contratada

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 155/2021
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 70/2021 do Pregão Eletrônico nº 24/2021 - da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor da Ata de Registro de Preço o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 70/2021 do Pregão Eletrônico nº 24/2021 - PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Luana Barreto da Silva- CPF 030.XXX.XXX-50 - Gestor(a) da Ata;

II - Reinaldo Ribeiro da Silva - CPF 422.XXX.XXX-68 -- Fiscal da Ata;

III- Valdir Santos Alves-CPF 336.XXX.XXX-87- Fiscal Suplente.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da **Ata nº 70/2021/PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto da Ata	Vigência da Ata
NIVEA MARBENE SA SANTOS LIMA 94372713568	Registro de preços para eventual aquisição de água mineral sem gás (garrafão de 20 litros), água mineral sem gás (copo de 200 ml) e garrafão de água mineral retornável com capacidade para 20 Litros, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Cristóvão/SE.	19 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2022.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

São Cristóvão, 23 de novembro de 2021.

Josenito Oliveira Santos

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ciência

Luana Barreto da Silva

Gestor(a) da Ata

Reinaldo Ribeiro Da Silva

Fiscal da Ata

Valdir Santos Alves

Suplente da Ata

PORTARIA Nº 156/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 71/2021 do Pregão Eletrônico nº 24/2021 - da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e